



PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº	22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	404/2026 (1DOC)
EDITAL Nº	25/2026
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Unitário (R\$/m²) – Lote Único
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DA LICITAÇÃO	Sistema de Registro de Preços – Licitação não diferenciada, com tratamento diferenciado às ME/EPP (LC nº 123/2006)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçagem manual e mecanizada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinários, insumos e EPIs, para manutenção das áreas pertencentes ao SAAEI de Itápolis/SP, abrangendo o Município de Itápolis e os Distritos de Tapinas e Nova América, incluindo poços, estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto (ETEs) e demais áreas operacionais, com quantidade total estimada de 170.000 m² (cento e setenta mil metros quadrados), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 (em especial os arts. 82 a 86 – Sistema de Registro de Preços); Decreto Federal nº 11.462/2023; Decreto Municipal nº 6.318/2024; Decreto Municipal nº 5.995/2022; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei Complementar Municipal nº 4.048/2023; Lei Federal nº 9.605/98; Lei Federal nº 8.429/92.

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – CEP 14.900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 07/10/2026 até às 08h do dia 27/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 27/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

- a)** As empresas interessadas poderão realizar visita técnica facultativa, mediante prévio agendamento junto a esta Autarquia, pelo telefone (16) 3263-9494, com a finalidade de conhecer as áreas e as condições de execução dos serviços (Município de Itápolis e Distritos de Tapinas e Nova América).
- b)** A visita técnica poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à data fixada para a abertura da sessão pública da licitação.
- c)** A comprovação da realização da visita técnica dar-se-á por meio da apresentação do Anexo VI – Termo de Visita Técnica, devidamente assinado.
- d)** O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar o Anexo VII – Declaração de Dispensa de Visita Técnica, por meio da qual declarará que possui pleno conhecimento das condições locais e de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, assumindo integral responsabilidade por sua proposta, nos termos do art. 63, § 3º, e do art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando especialmente que não serão admitidos acréscimos por dificuldade do terreno (item 8.2 do Termo de Referência).

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçagem manual e mecanizada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinários, insumos e EPIs, para manutenção das áreas pertencentes ao SAAEI de Itápolis/SP, abrangendo o Município de Itápolis e os Distritos de Tapinas e Nova América, incluindo poços, estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto (ETEs) e demais áreas operacionais, com quantidade total estimada de 170.000 m² (cento e setenta mil metros quadrados), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2 A licitação será processada em lote único, correspondente ao único item do Termo de Referência (item 19.1), em licitação não diferenciada, assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro abaixo:

Lote	Modo de Disputa	Descrição	Unid.	Quantidade estimada
01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Serviço de roçagem manual e mecanizada (execução integrada), conforme Termo de Referência (Anexo I).	m ²	170.000

1.3 As quantidades indicadas são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de planejamento, não havendo obrigatoriedade de contratação do quantitativo total registrado (itens 19.3 e 20 do Termo de Referência e art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.4 O serviço objeto desta licitação caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

02 — DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e que estejam cadastrados no site <https://bll.org.br>.

2.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no Sistema, **informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de preferência no desempate**, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis;

2.2.4 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5 – Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;

2.2.7 – Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3 – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), <https://bll.org.br/>.

2.3.1 – A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.3.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 — DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando valor/preço. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”.**

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 — DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do

Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

05 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.1.2. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante, devidamente justificada, apresentada dentro do prazo originalmente fixado, e desde que haja concordância e aprovação do pregoeiro responsável pelo certame.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 — DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário por metro quadrado (R\$/m²) e valor total (preço unitário multiplicado pela quantidade estimada de 170.000 m²);
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (serviço de roçagem manual e mecanizada – execução integrada).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, especialmente mão de obra; encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; equipamentos e maquinários; combustíveis; manutenção; EPIs; transporte; insumos e ferramentas; sinalização das áreas; limpeza pós-serviço e destinação adequada dos resíduos, não sendo devido qualquer valor adicional (itens 9.1 e 17.1, II, do Termo de Referência).

6.2.1. A medição considerará a área total roçada, incluindo mecanização, acabamento manual e limpeza, não sendo admitidos acréscimos por dificuldade do terreno (item 8.2 do Termo de Referência).

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.5. O licitante deverá cotar a totalidade da quantidade estimada (170.000 m²), não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao previsto neste Edital (art. 82, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. O preço unitário (R\$/m²) e o valor total deverão ser expressos com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

07 — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 – Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.2.6. – **As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.**

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 17 do Termo de Referência)

7.1.4.1. – Para fins de habilitação, será exigido (item 17.1 do Termo de Referência):

- I – **Declaração de Capacidade Operacional** – Comprovação de que possui ou possuirá: Equipe Técnica; Equipamentos; Maquinários e Condições de execução, conforme modelo do Anexo V-A deste Edital;

II – **Declaração de Responsabilidade** – Compromisso de executar integralmente o serviço; Realizar limpeza da área; Destinar resíduos adequadamente; Utilizar EPIs, conforme modelo do Anexo V-B deste Edital;

III – **Atestado de Capacidade** – A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, tais como roçagem, capina, limpeza e manutenção de áreas verdes, terrenos, áreas institucionais, vias públicas ou áreas similares.

7.1.4.2. – O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome da licitante, conter a identificação do emitente e do signatário, e descrever os serviços executados, podendo o Pregoeiro, em diligência, solicitar cópia do contrato, notas fiscais ou outros documentos que comprovem as informações nele contidas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

7.1.4.3. – A Declaração de Capacidade Operacional não implica exigência de propriedade prévia de equipamentos ou de vínculo prévio da equipe, bastando o compromisso formal de sua disponibilidade para a execução do objeto (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 – Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 – Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.6 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.7 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.8 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.9 – Termo de Visita Técnica (Anexo VI) ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Anexo VII).

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 — DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO POR METRO QUADRADO (R\$/m²)**, com 02 (duas) casas decimais. O valor total corresponderá ao preço unitário multiplicado pela quantidade estimada de 170.000 m².

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário (R\$/m²) (item 11.1 do Termo de Referência), em lote único.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21, observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 — DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao preço estimado ou que se enquadre nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração de sua exequibilidade, inclusive mediante apresentação de planilha de composição de custos (mão de obra, encargos, equipamentos, combustíveis, EPIs, transporte e demais custos do item 9.1 do Termo de Referência), nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II, e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, bem como na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o valor total em algarismos (com 02 casas decimais) e o valor total também por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da BLL, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 — DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

10.1.3. Consulta no Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

- b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se referem os subitens 7.1.4 e 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;
- d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
- f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 — DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma eletrônica, cuja vista será concedida mediante solicitação via protocolo através do link <https://itapolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=837>.

12 — DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 — DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo IV, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1 – A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 – As assinaturas da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 – Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 – Caso a assinatura da Ata seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2 – Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.3 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (item 4.2 do Termo de Referência e art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

13.4 – Quantidades (art. 82, I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021): a quantidade máxima a ser contratada durante a vigência da Ata é de 170.000 m²; a quantidade mínima a ser cotada corresponde à totalidade da quantidade estimada, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior.

13.5 – Cadastro de reserva (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021): após a homologação, serão registrados, em cadastro de reserva, os preços dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, para utilização nas hipóteses de recusa do vencedor em assinar a Ata ou de cancelamento do registro.

13.6 – A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

13.7 – Alteração dos preços registrados (art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021): os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao SAAEI promover as negociações junto ao detentor da Ata. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado e o detentor não aceitar reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, convocando-se os integrantes do cadastro de reserva.

13.8 – Cancelamento do registro (art. 82, IX, da Lei nº 14.133/2021): o registro do fornecedor será cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado; b) não retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável; c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do subitem 13.7; d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade; e) por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, em caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9 – Por ser o SAAEI o único órgão contratante, fica dispensada a Intenção de Registro de Preços (IRP), não havendo órgãos participantes (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.10 – Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

13.11 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF)/Ordem de Serviço (OS), acompanhada da respectiva nota de empenho, ou mediante instrumento contratual, quando exigido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, em qualquer caso, as condições deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

13.12 – A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de cada contratação decorrente da Ata (Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, nota de empenho ou contrato).

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

- a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

14.5. O disposto neste item não prejudica a utilização do cadastro de reserva previsto no subitem 13.5.

15 — DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – A execução será sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), com atendimento prioritário para áreas críticas e possibilidade de execução simultânea, devendo a execução ser completa no local (mecanizado + manual) (item 7 do Termo de Referência).

15.1.1 – Cada AF/OS indicará, no mínimo, a(s) área(s) a ser(em) roçada(s), sua localização (Município de Itápolis ou Distritos de Tapinas e Nova América), a metragem estimada e o prazo para conclusão dos serviços, este fixado pela fiscalização de forma compatível com a extensão e as características da área.

15.2 – O início dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da AF, podendo esse prazo ser reduzido em caso de urgência, devidamente justificada pela fiscalização na própria AF/OS (item 10.1 do Termo de Referência).

15.3 – Os serviços compreendem a roçagem de vegetação rasteira e arbustiva, com equipamentos manuais e mecanizados, acabamento em áreas de difícil acesso, retirada de pequenas árvores e pés de mamona, limpeza em cercas, grades e estruturas e limpeza básica pós-serviço, não estando incluídos árvores de médio e grande porte e supressão com necessidade de licença ambiental (item 5 do Termo de Referência).

15.4 – A vegetação deverá ser reduzida à altura média máxima de 3 a 8 cm, ou conforme orientação da fiscalização, cabendo à Contratada sinalizar as áreas, não se recusar a executar áreas com obstáculos, realizar a limpeza da área e destinar adequadamente os resíduos, utilizando os EPIs necessários (itens 12 e 17.1, II, do Termo de Referência).

15.5 – A medição será realizada por metro quadrado (m²) efetivamente executado, considerando-se a área total roçada, incluídos mecanização, acabamento manual e limpeza, não sendo admitidos acréscimos por dificuldade do terreno (item 8 do Termo de Referência).

15.6 – Do recebimento (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021): concluídos os serviços de cada AF/OS, a Contratada comunicará a fiscalização, que procederá à medição e ao recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do Termo de Referência, com o atesto da medição.

15.7 – Serviços executados em desacordo com o Termo de Referência deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Administração, podendo a fiscalização recusar serviços executados de forma incompleta, inadequada ou em desacordo com o Termo de Referência (itens 12 e 14.2 do Termo de Referência). O prazo de recebimento definitivo ficará suspenso até a regularização.

15.8 – A fiscalização da execução será exercida por servidor(es) do SAAEI designado(s) por Portaria, na condição de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do item 14 do Termo de Referência.

15.9 – Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 — DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – O pagamento será efetuado com base na medição por m² executado e aprovado, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação da nota fiscal, ficando condicionado à aprovação da medição pela fiscalização e à regularidade fiscal da Contratada (item 16 do Termo de Referência), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 – A Nota Fiscal deverá ser emitida após o recebimento definitivo de que trata o subitem 15.6, devendo indicar o número da AF/OS, as áreas atendidas, a metragem medida e aprovada e o preço unitário registrado, e ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para o SAAEI.

16.4 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

16.5 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores, sendo vedado o pagamento antecipado, bem como o pagamento por serviço não executado ou executado em desconformidade com o Termo de Referência.

16.6 – Do reajuste (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021): os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, em caso de prorrogação da Ata ou de contratação dela decorrente, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.7 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI, na seguinte dotação orçamentária, ou na que vier a substituí-la no exercício seguinte:

Setor de Produção e Serviços – Manutenção Setor de Produção e Serviços

Ficha (Dotação): 30

Órgão/Unidade: 03.00.00 – Serv. Aut. Água Esgoto Itápolis / 03.09.00 – Setor de Produção e Serviços

Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.449

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo: 04.110.00 – Recurso Próprio Administração Direta

17 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Seção, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I – **advertência**, aplicável exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);
- II – **multa**, calculada na forma do item 17.3, aplicável a qualquer das infrações do item 17.1 e, isolada ou cumulativamente, com as demais sanções (art. 156, § 3º);
- III – **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável ao responsável pelas infrações das alíneas “b” a “g” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);
- IV – **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável ao responsável pelas infrações das alíneas “h” a “l” do item 17.1, bem como pelas infrações das alíneas “b” a “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

17.3 – A multa, prevista no inciso II do item 17.2, será aplicada nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 15% (quinze por cento), a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.4 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

17.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º). A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI e, não sendo possível, será cobrada na forma da lei.

17.7 – A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º).

17.8 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma dos arts. 156, § 6º, e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9 – Facultar-se-á ao interessado, previamente à aplicação da penalidade de multa e advertência, a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18 — DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal 14.133/21.

18.2 – As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, protocoladas pessoalmente, enviadas por e-mail ou peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2.1 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2.2 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

19 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site www.bll.org.br.

19.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>, e no PNCP.

19.9. Os casos omissos serão regulados pela legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

19.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

19.11 – Integram o presente Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III – Modelo de Declarações (Fase de Habilitação)
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e de Notificação e Declaração ao TCE-SP
- ANEXO V – Modelos de Declarações de Qualificação Técnica (V-A Capacidade Operacional; V-B Responsabilidade)
- ANEXO VI – Modelo de Termo de Visita Técnica
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

19.12. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

19.13. A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal 14.133/21.

Itápolis/SP, 05 de outubro de 2026.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico do SAAEI
(assinado digitalmente)



André Ricardo Bazoni
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico Operacional do SAAEI
(assinado digitalmente)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçagem manual e mecanizada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinários, insumos e EPIs, para manutenção das áreas pertencentes ao SAAEI de Itápolis - SP.

1.2. A contratação abrangerá:

- Município de Itápolis
- Distrito de Tapinas
- Distrito de Nova América

1.3. Incluindo poços, estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto (ETEs), e demais áreas operacionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Contratação conforme:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Sistema de Registro de Preços (art. 82 a 86);
- Princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se justifica pela necessidade contínua de manutenção das áreas operacionais do SAAEI, visando:

- Segurança sanitária e operacional;
- Prevenção de animais peçonhentos;
- Atendimento a órgãos fiscalizadores, como a CETESB;
- Garantia de acesso às unidades;
- Preservação ambiental e urbana.

3.2. Embora o SAAEI possua servidor na função de jardineiro, este dispõe apenas de equipamento manual, sendo insuficiente para atender:

- Áreas extensas;
- Locais com necessidade de mecanização;
- Demandas simultâneas e emergenciais.

3.3. Assim, a contratação caracteriza-se como complementação operacional, e não substituição de mão de obra.

4. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justifica-se pela:

- Demanda variável ao longo do ano;
- Necessidade de atendimento sob demanda;
- Otimização de recursos públicos;
- Evitar contratações emergenciais.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços compreendem:

- Roçagem de vegetação rasteira e arbustiva;
- Execução com equipamentos manuais e mecanizados;
- Acabamento em áreas de difícil acesso;
- Retirada de pequenas árvores e pé de mamonas;
- Limpeza em cercas, grades e estruturas;
- Limpeza básica pós-serviço.

5.2. A execução deverá ser completa, incluindo áreas mecanizáveis e acabamento manual.

5.3. Não incluso:

- Árvores de médio e grande porte;
- Supressão com necessidade de licença ambiental.

6. ÁREAS DE ATUAÇÃO

- I. ETEs e lagoas de tratamento;
- II. Poços de captação;
- III. Estações elevatórias;
- IV. Áreas institucionais e operacionais;
- V. Zona urbana e rural

7. FORMA DE EXECUÇÃO

- Execução sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS);
- Atendimento prioritário para áreas críticas;
- Possibilidade de execução simultânea;
- Execução completa no local (mecanizado + manual).

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A medição será realizada por metro quadrado (m²) efetivamente executado.

8.2. Critérios:

- Considera-se a área total roçada;
- Inclui mecanização, acabamento manual e limpeza.
- Não serão admitidos acréscimos por dificuldade do terreno.

9. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A contratada será responsável por todos os custos, incluindo:

- Mão de obra;
- Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Equipamentos e maquinários;
- Combustíveis (diesel, gasolina);
- Manutenção;
- EPIs;
- Transporte;
- Insumos e ferramentas.
- Não será devido qualquer valor adicional.

10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Início em até 10 (dez) dias corridos após emissão da AF. Podendo ser reduzido em caso de urgência.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Menor preço por item (R\$/m²).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar serviços com qualidade;
- Garantir acabamento completo;
- Não se recusar a executar áreas com obstáculos;
- Sinalizar áreas;
- Corrigir falhas apontadas.
- A vegetação deverá ser reduzida a altura média máxima de 3 a 8 cm, ou conforme orientação da fiscalização.
- Serviços executados em desacordo com o Termo de Referência deverão ser refeitos pela contratada, sem ônus para a Administração.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Emitir AF;
- Fiscalizar;
- Efetuar pagamento;

- Designar fiscal.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) do SAAEI, devidamente designado(s) por meio de Portaria, na condição de Gestor e Fiscal de Contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao(s) designado(s):

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Atestar as medições realizadas;
- Solicitar correções quando necessário;
- Recusar serviços executados de forma incompleta, inadequada ou em desacordo com o Termo de Referência;
- Registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis.

15. NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

15.1. A contratação não será fracionada, pois:

- Os serviços são integrados (manual + mecanizado);
- Evita conflitos entre empresas;
- Evita incompatibilidade de horários;
- Garante eficiência e qualidade.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Medição por m² executado e aprovado;
- O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição pela fiscalização e à regularidade fiscal da contratada.
- Apresentação de Nota Fiscal;
- Pagamento em até 30 dias após aprovação da nota fiscal.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para fins de habilitação, será exigido:

- I. *Declaração de Capacidade Operacional* - Comprovação de que possui ou possuirá: Equipe Técnica; Equipamentos; Maquinários e Condições de execução.
- II. *Declaração de Responsabilidade* - Compromisso de executar integralmente o serviço; Realizar limpeza da área; Destinar resíduos adequadamente; Utilizar EPIs.
- III. *Atestado de Capacidade* - A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, tais como

roçagem, capina, limpeza e manutenção de áreas verdes, terrenos, áreas institucionais, vias públicas ou áreas similares.

18. PENALIDADES

18.1. Conforme Lei nº 14.133/2021.

19. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

19.1. A estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços é de:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada
1	Serviço de roçagem manual e mecanizada (execução integrada)	m²	170.000

19.2. A quantidade estimada foi definida com base nas áreas pertencentes ao SAAEI, incluindo poços, Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), lagoas de tratamento e demais áreas operacionais, localizadas no município e distritos.

19.3. Trata-se de estimativa para fins de planejamento, não havendo obrigatoriedade de contratação do quantitativo total registrado.

19.4. A estimativa considera a necessidade de manutenções periódicas ao longo do ano, em função do crescimento contínuo da vegetação, podendo haver variações conforme condições climáticas, operacionais e emergenciais.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Execução sob demanda;
- Sem obrigatoriedade de consumo total;
- Prioridade para áreas críticas.

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico Operacional
SAAEI

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 22/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçagem manual e mecanizada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinários, insumos e EPIs, para manutenção das áreas pertencentes ao SAAEI de Itápolis/SP, abrangendo o Município de Itápolis e os Distritos de Tapinas e Nova América, incluindo poços, estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto (ETEs) e demais áreas operacionais, com quantidade total estimada de 170.000 m² (cento e setenta mil metros quadrados), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Observação: licitação em lote único, não diferenciada. Deverá ser cotada a totalidade da quantidade estimada (170.000 m²).

Lote	Modo de Disputa	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Preço Unitário (R\$/m ²)*	Valor Total (R\$)
01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Serviço de roçagem manual e mecanizada (execução integrada), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinários, insumos e EPIs, conforme Termo de Referência (Anexo I).	m ²	170.000		

Valor total por extenso: _____

* Preço unitário e valor total (preço unitário × 170.000 m²) com 02 (duas) casas decimais.

Deverão constar dos preços todos os custos, incluindo mão de obra; encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; equipamentos e maquinários; combustíveis (diesel, gasolina); manutenção; EPIs; transporte; insumos e ferramentas; sinalização das áreas; limpeza pós-serviço e destinação adequada dos resíduos, não sendo devido qualquer valor adicional, nem admitidos acréscimos por dificuldade do terreno (itens 8.2 e 9.1 do Termo de Referência).

Prazo para início dos serviços: até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a aprovação da nota fiscal, com base na medição por m² executado e aprovado.

Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E DADOS PARA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo (Rua/Av., nº, Bairro, Cidade/UF, CEP):	
CNPJ:	
Inscrição Estadual / Municipal:	
Telefone(s):	
E-mail institucional:	
Enquadramento (ME/EPP/Demais):	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:		Data de Nasc.:	
RG:		CPF:	
Endereço pessoal completo:			
Telefone (pessoal):		E-mail pessoal:	

Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 RG e CPF

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)**PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 22/2026**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) nº 22/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de catorze anos;
- b) Para o caso de empresas ME/EPP: Ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 22/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, e que se compromete a cumprir todos os termos do Edital, sob as penas da Lei;
- f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata e das contratações dela decorrentes, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal;
- h) Que a empresa é idônea para licitar ou contratar com a administração pública, inexistindo qualquer fato impeditivo ou superveniente à sua habilitação;
- i) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

- j) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2026 (1DOC)**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta Cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, situada na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.490.662/0001-62 e I.E. nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. **ANDRÉ RICARDO BAZONI**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçagem manual e mecanizada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinários, insumos e EPIs, para manutenção das áreas pertencentes ao SAAEI no Município de Itápolis e nos Distritos de Tapinas e Nova América, nos termos constantes no Edital e no Termo de Referência, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa _____ – CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, nº _____, no município de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, classificada no item abaixo. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta será utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com a empresa que teve o preço registrado, na forma do Anexo II do Edital (Proposta).

1.1 – Descrição do objeto registrado:

Lote	Modo de Disputa	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Preço Unitário (R\$/m²)*	Valor Total Registrado (R\$)
01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Serviço de roçagem manual e mecanizada (execução integrada), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinários, insumos e EPIs, conforme Termo de Referência (Anexo I).	m²	170.000		

2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

3. Os serviços serão executados sob demanda, de forma parcelada, conforme a necessidade do SAAEI, mediante Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), que indicará a(s) área(s), localização, metragem estimada e prazo para conclusão, devendo o início dos serviços ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da AF, podendo esse prazo ser reduzido em caso de urgência devidamente justificada.

4. A execução do objeto observará todas as exigências constantes do Termo de Referência, devendo ser completa no local (mecanizado + manual), com redução da vegetação à altura média máxima de 3 a 8 cm ou conforme orientação da fiscalização, sinalização das áreas, limpeza pós-serviço, destinação adequada dos resíduos e utilização de EPIs, correndo por conta da Detentora todas as despesas com mão de obra,

encargos, equipamentos, maquinários, combustíveis, manutenção, transporte, insumos, ferramentas, seguros e tributos.

5. A medição será realizada por metro quadrado (m²) efetivamente executado, considerando-se a área total roçada, incluídos mecanização, acabamento manual e limpeza, não sendo admitidos acréscimos por dificuldade do terreno. Serviços executados em desacordo com o Termo de Referência deverão ser refeitos pela Detentora, sem ônus para a Administração.

6. Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão pagos em até 30 (trinta) dias após a aprovação da nota fiscal, com base na medição por m² executado e aprovado pela fiscalização, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Detentora.

7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, após o qual poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, nos termos do subitem 16.6 do Edital, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas no subitem 13.7 do Edital.

8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante da nota de empenho específica: Ficha 30 – Manutenção Setor de Produção e Serviços – Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ou a que vier a substituí-la no exercício seguinte.

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, nem a consumir a totalidade do quantitativo registrado.

11. O descumprimento das obrigações sujeitará a Detentora às sanções previstas no item 17 do edital de Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 22/2026, que desta Ata faz parte integrante, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. O Registro de Preços poderá ser revisto ou cancelado nas hipóteses previstas nos subitens 13.7 e 13.8 do Edital e na Lei Federal 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presentes as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

13. Não será admitida a subcontratação do objeto, nem a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes.

14. A DETENTORA DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 22/2026.

15. Fazem parte integrante desta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 22/2026, o Termo de Referência e a proposta da Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada digitalmente pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o Senhor André Ricardo Bazoni, e pelo(a) Sr.(a) _____, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora, e testemunhas.

Itápolis, ____ de _____ de 2026.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
(assinado digitalmente)

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

DETENTORA DA ATA
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

2ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**DETENTORA DA ATA:** _____**PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 22/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçagem manual e mecanizada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinários, insumos e EPIs, para manutenção das áreas pertencentes ao SAAEI de Itápolis/SP, abrangendo o Município de Itápolis e os Distritos de Tapinas e Nova América, incluindo poços, estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto (ETEs) e demais áreas operacionais, com quantidade total estimada de 170.000 m² (cento e setenta mil metros quadrados), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE — Pelo órgão gerenciador:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora da ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

DETENTORA DA ATA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçagem manual e mecanizada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinários, insumos e EPIs, para manutenção das áreas pertencentes ao SAAEI de Itápolis/SP, abrangendo o Município de Itápolis e os Distritos de Tapinas e Nova América, incluindo poços, estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto (ETEs) e demais áreas operacionais, com quantidade total estimada de 170.000 m² (cento e setenta mil metros quadrados), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

VALOR: R\$ _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), ____ de _____ de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

(assinado digitalmente)

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**V-A – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL (item 17.1, I, do Termo de Referência)***[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]***PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 22/2026 – PROCESSO Nº 404/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame em referência, que possui ou possuirá, por ocasião da execução dos serviços, os seguintes recursos, adequados e em quantidade suficiente para a execução integral do objeto (roçagem manual e mecanizada em até 170.000 m² estimados, no Município de Itápolis e nos Distritos de Tapinas e Nova América):

- a) Equipe Técnica: _____;
- b) Equipamentos: _____;
- c) Maquinários: _____;
- d) Condições de execução (transporte de equipe e equipamentos, apoio operacional, etc.): _____.

Declara, ainda, estar ciente de que os recursos acima indicados deverão estar disponíveis para o início dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de cada Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, inclusive para execução simultânea em mais de uma área, quando demandado.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal
 RG e CPF

V-B – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (item 17.1, II, do Termo de Referência)*[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]***PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 22/2026 – PROCESSO Nº 404/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame em referência, que assume o compromisso de:

- a) Executar integralmente o serviço, de forma completa no local (mecanizado + manual), conforme o Termo de Referência;
- b) Realizar a limpeza da área após a execução dos serviços;
- c) Destinar adequadamente os resíduos gerados, observada a legislação ambiental aplicável;
- d) Utilizar e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários a todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 22/2026

TERMO DE VISITA

Atestamos, para os fins estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 22/2026, que o(a) Sr.(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, portador(a) do CPF nº _____, visitou os locais designados para a execução do objeto licitado (áreas do SAAEI no Município de Itápolis e nos Distritos de Tapinas e Nova América), inteirando-se de todos os detalhes técnicos da execução dos serviços, objeto da Licitação.

Itápolis, ____ de _____ de 2026.

Servidor responsável pelo acompanhamento (SAAEI)

Representante da empresa

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA*[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]***PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 22/2026 – PROCESSO Nº 404/2026****Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçagem manual e mecanizada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinários, insumos e EPIs, para manutenção das áreas pertencentes ao SAAEI de Itápolis/SP, abrangendo o Município de Itápolis e os Distritos de Tapinas e Nova América, incluindo poços, estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto (ETEs) e demais áreas operacionais, com quantidade total estimada de 170.000 m² (cento e setenta mil metros quadrados), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (nome do representante legal), _____ (cargo), representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, por meio desta, declaro para os devidos fins que:

1. Optei por não realizar a visita técnica aos locais e às áreas referentes ao objeto do edital supracitado.
2. Tenho pleno conhecimento dos termos do edital, do termo de referência e dos anexos que o acompanham, bem como das condições e peculiaridades das áreas de execução, e que a empresa, por meio de sua representação, dispensou a necessidade de vistoria in loco.
3. Assumo total e irrestrita responsabilidade por quaisquer informações ou fatos supervenientes que poderiam ter sido obtidos ou verificados durante a visita, e declaro estar ciente de que não poderei alegar desconhecimento das condições dos locais como justificativa para não cumprir com as obrigações assumidas no certame, nem pleitear acréscimos por dificuldade do terreno (item 8.2 do Termo de Referência).
4. Estou ciente de que a ausência de impugnação ao edital implica a renúncia de qualquer direito a invocar desconhecimento de fatos evidentes, sujeitando a empresa às sanções legalmente previstas.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D49-7492-5CF1-968B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 06/10/2026 17:00:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 06/10/2026 17:00:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 06/10/2026 17:24:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 07/10/2026 08:55:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/2D49-7492-5CF1-968B>